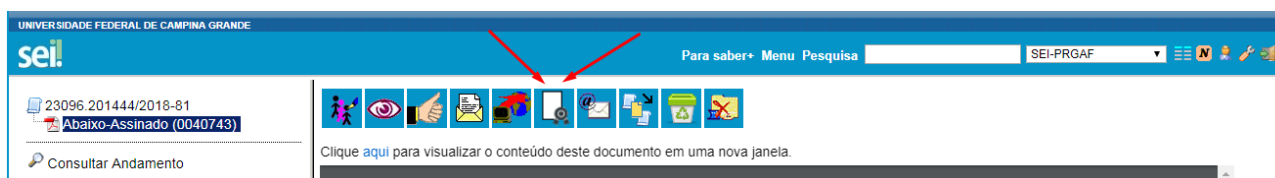


Suporte SEI

Comunicado aos Servidores da UFCG

O Suporte SEI-UFCG comunica a todos os servidores que **não é mais obrigatória** a utilização do TOKEN para autenticação de documentos externos, quando estes forem inseridos no SEI. Para proceder com a autenticação de tais documentos, deverá o servidor clicar no ícone “Autenticar Documento” e **autenticá-lo com a senha de acesso ao SEI (a mesma senha utilizada no PSI)**. O procedimento torna-se, portanto, bem mais intuitivo célere e, igualmente, seguro.



Tal decisão fundamenta-se na necessária simplificação dos atos administrativos, cerne do Decreto N°. 9.094 de 17 de julho de 2017 e no texto legal do Decreto N°. 8.539 de 8 de outubro de 2015, especificamente seu Art. 6º, cuja íntegra transcrevemos:

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput **não obsta a utilização** de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, **inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha**. (Grifo nosso).

Por fim, o Suporte SEI-UFCG reitera o seu compromisso em buscar continuamente soluções que tragam celeridade e eficiência nas atividades laborais desenvolvidas na Instituição e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Suporte SEI